**AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA:**

- Requerimento em nome do exequente, com firma reconhecida, indicando o número da(s) matrícula(s) em que deve(m) ser feita(s) a averbação;

- Certidão comprobatória do ajuizamento dos feitos executivos, expedida pelo Cartório Judicial, referente à admissão pelo juiz da Ação de Execução de Título Extrajudicial, com identificação das partes e do valor da causa, em conformidade com o Art. 828 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil (CPC) e Provimento 16/2008 da CGJ/MT. Caso haja prazo de validade, este deverá ser observado.